



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
"Renasce uma Nova Curionópolis"



LEI Nº 263/05-GP

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Curionópolis**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Curionópolis, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o **Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal**, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação da ação de governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

§ 1º - A Coordenadoria de Controle Interno do Poder Executivo abrange, de forma integrada, todas as unidades gestoras da Administração Municipal, inclusive Autarquias e Fundações, quando existentes, e é vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, a quem cabe fornecer o suporte administrativo necessário ao seu pleno funcionamento;

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I - Assegurar o cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a execução dos programas orçamentários;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o Controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
"Renasce uma Nova Curionópolis"



institucional:

IV - Apoiar o Controle Externo no exercício de suas funções

V - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

Art. 3º - As atividades de Controle Interno tem a função de subsidiar e orientar:

I - A administração geral do Município, exercida pelo Prefeito;

II - A gestão pública, a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos municipais.

Art. 4º - Integram o Sistema de Controle Interno:

I - O Serviço de Contabilização e Finanças do Poder Executivo como órgão central do Sistema ao qual devem convergir os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, cabendo-lhe formalizar os seus registros e controle e gerar os demonstrativos correspondentes:

II - A Procuradoria do Município;

III - As unidades administrativas das Secretarias Municipais;

IV - A Assessoria de Controle Interno do Poder Executivo, como unidade de avaliação do Sistema, competindo-lhe verificar da eficácia e da eficiência de toda a atividade de Controle e produzir relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Prefeito Municipal e dos demais administradores municipais.

Art. 5º - Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissões, o cargo de Coordenador de Controle Interno, com salário equivalente ao cargo de Chefe de Departamento, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, serão expedidas por Decreto do Poder Executivo e Resolução do Poder Legislativo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Ⓔ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
"Renasce uma Nova Curionópolis"

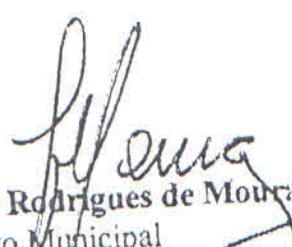


Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curionópolis - Pa,

Em, 30 de março de 2005.


Sebastião Curió Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal